



**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024,
REALIZADA PELO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO
GRANDE DO SUL – COMUNORS.**

PROCESSO Nº 611/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 74/2026

1 – Objeto:

O objetivo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos, visando garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços público de qualidade. A aquisição de uma escavadeira hidráulica é essencial para as melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura urbana do município.

2 – Contratado:

KUNZLER MAQUINAS LTDA.

CNPJ: 08.531.546/0001-80.

ENDEREÇO: AV DAS INDUSTRIAS, 865, ANCHIETA, PORTO ALEGRE/RS.

CEP: 90.200-290.

3 – Valor total registrado:

O valor total da aquisição será de **801.800,00 (oitocentos e um mil e oitocentos reais).**

4- Forma de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (ARP nº 005/2024), acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

5- Prazo da Execução:



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br





A entrega da máquina deverá ser realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o disposto em edital, a contar da Ordem de Fornecimento/empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

1230 – Aquisição Equipamentos, Veículos e Máquinas P/ Sec. De Obras e Serviços Públicos

44905200 – Equipamentos e Material Permanente

Cód. reduzido da despesa: 1759

Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operação de Crédito - Detalhamento 0000

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Cartão CNPJ, Contrato Social, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Municipal de Porto Alegre/RS, CND Trabalhista, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Falimentar, Alvará de Licença de localização ou exercício de atividade.

8 – Justificativa:

A escavadeira hidráulica é um equipamento de grande porte, dotado de braço articulado, caçamba e esteiras, que permite elevada capacidade de escavação, alcance operacional e produtividade em diversos tipos de solo. Sua utilização é imprescindível para a realização eficiente de obras de médio e grande porte, garantindo maior agilidade, precisão e segurança nas intervenções, inclusive em áreas de difícil acesso.

Atualmente, a ausência de um equipamento próprio impõe à instituição a dependência constante de contratos de locação, o que tem gerado os seguintes impactos: Aumento dos custos operacionais recorrentes; Dificuldade na resposta a demandas emergenciais; Risco de

Documento assinado digitalmente em 22/04/2026 15:10:33
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/aEkur> para
verificar a autenticidade.





interrupção de atividades por indisponibilidade de maquinário; Perda de eficiência na execução dos serviços.

Considerando a recorrência e essencialidade dos serviços que demandam o uso de escavadeira hidráulica, verifica-se que a contratação de tal equipamento é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional e econômico, além de promover autonomia e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Investir na ESCAVADEIRA HIDRÁULICA não é apenas uma solução técnica, mas uma ação estratégica para fortalecer a infraestrutura local, apoiar o setor produtivo e garantir o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte. Portanto, considera-se plenamente justificada e necessária a aquisição do equipamento para atender de forma adequada as necessidades da população.

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação de uma escavadeira hidráulica é essencial para atender às demandas operacionais da instituição, garantindo maior eficiência, agilidade e economicidade na execução dos serviços de infraestrutura, manutenção e obras públicas.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando o uso frequente e contínuo do equipamento, bem como os custos recorrentes atualmente gerados com a locação de maquinário. A adoção de equipamento próprio permitirá reduzir despesas a médio e longo prazo, aumentar a capacidade de resposta a situações emergenciais e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9 – Fundamentação Legal:

Adesão à Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021”

Faxinal do Soturno/RS, 22 de abril de 2026.





10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

11 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 22/04/2026 15:10:33
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/aEkur> para
verificar a autenticidade.





TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade: Aquisição de uma escavadeira hidraulica nova, 0 (zero) hora de uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente demanda tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal da Obras e Serviços Públicos, visando garantir a continuidade e eficiência na execução de serviços público de qualidade. A aquisição de uma escavadeira hidraulica é essencial para as melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura urbana do município, conforme tabela quantitativa descrita abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Total
01	Un	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. Características gerais: 1.1. Nova, zero horas, ano/modelo 2024 ou superior; 1.2. Atender as normas de emissões de gases e poluentes TIER III e/ou ROCONVE(MAR-I); 1.3. Cabine fechada com estrutura ROPS/FOPS. 1.4. Proteção contra capotamento e queda de objetos. 2. Dimensões: 2.1. Peso operacional de mínimo no 17.000 [kg]; 2.2. Caçamba com capacidade de 0,76 [m³]; 2.3. Largura das sapatas de 600 [mm]; 2.4. Material rolante com no mínimo 02 roletes superior, 07 roletes inferiores; 2.5. 44 sapatas de cada lado; 2.6. Profundidade de escavação 6.000 [mm]; 2.7. Braço operacional de no mínimo 2600 [mm] com articulação; 2.8. Comprimento da esteira de 3900 [mm], com guia de proteção.	01	R\$ 801.800,00





		3. Motor: 3.1. Com 4 cilindros; 3.2. Potência mínima 118 [hp]; 4. Aspiração: turbo alimentado. 5. Combustível: diesel. 6. Capacidade tanque de combustível: 270[l]. 7. Conforto: 7.1. Ar condicionado; 7.2. Rádio AM/FM/USB. 8. Demais itens: 8.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; 8.2. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas. CÓDIGO FINAME 04281648		
--	--	--	--	--

Para contratação almejada o valor total será de **R\$ 801.800,00 (oitocentos e um mil e oitocentos reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela aquisição como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda. A utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A melhor solução encontrada para atende o interesse público é optar pela Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio De Desenvolvimento Dos Municípios Do Norte Do Rio Grande Do Sul – COMUNORS, alternativamente a realização de processo licitatório, uma vez que a Adesão à Ata permitirá a aquisição do bem necessário de forma **rápida, econômica e eficiente**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto tem natureza de materiais comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.





4.1. O requisito básico para Contratação da Empresa que entregará a máquina, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer o item desejado.

4.2. A máquina deverá atender as necessidades do município, portanto deverão ter a qualidade suficiente para este fim. Deverão estar em perfeitas condições de uso, entrega técnica por profissional qualificado, sem violação, com informações escritas em português para conhecimento e classificação do produto, conforme especificações/condições constantes no item 1 deste termo.

4.3. A entrega da máquina deverá ser realizada no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias de acordo com o disposto em edital, a contar da Ordem de Fornecimento/empenho, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Rua Gaspar Martins, nº 950, Centro, Faxinal do Soturno - RS, CEP 97.220-000.

4.4. O fornecedor deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual;

4.6. A máquina poderá ser rejeitada, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo principal a aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, 0 (zero) hora de uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizada pelo Consórcio De Desenvolvimento Dos Municípios Do Norte Do Rio Grande Do Sul – COMUNORS. A máquina deverá ser entregue na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, endereço Rua Gaspar Martins, nº 950, sendo recebido pelo Fiscal designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados no Edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores Clovis Vicente Benetti, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Dulcinéia Schott, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto (ARP nº 005/2024), acompanhados de nota fiscal emitida pela empresa contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2024.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação almejada será no valor total de R\$ 801.800,00 (oitocentos e um mil e oitocentos reais).

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos e a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em memorando anexo.

Faxinal do Soturno, 08 de Abril de 2026.



Nome: Clóvis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti
Secretário de Obras e Serviços Públicos





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Município de Faxinal do Soturno

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Necessidade: Aquisição de uma escavadeira hidráulica nova, 0 (zero) hora de uso, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Faxinal do Soturno/RS, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul – COMUNORS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Este estudo técnico tem como objetivo apresentar a justificativa e os elementos técnicos necessários para a aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, visando atender às demandas do município de Faxinal do Soturno e as melhorias das estradas vicinais, vias não pavimentadas e demais necessidades da infraestrutura urbana do município.

A escavadeira hidráulica é um equipamento de grande porte, dotado de braço articulado, caçamba e esteiras, que permite elevada capacidade de escavação, alcance operacional e produtividade em diversos tipos de solo. Sua utilização é imprescindível para a realização eficiente de obras de médio e grande porte, garantindo maior agilidade, precisão e segurança nas intervenções, inclusive em áreas de difícil acesso.

Atualmente, a ausência de um equipamento próprio impõe à instituição a dependência constante de contratos de locação, o que tem gerado os seguintes impactos: Aumento dos custos operacionais recorrentes; Dificuldade na resposta a demandas emergenciais; Risco de interrupção de atividades por indisponibilidade de maquinário; Perda de eficiência na execução dos serviços.

Considerando a recorrência e essencialidade dos serviços que demandam o uso de escavadeira hidráulica, verifica-se que a contratação de tal equipamento é a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico-operacional e econômico, além de promover autonomia e continuidade na prestação dos serviços públicos.

Investir na ESCAVADEIRA HIDRÁULICA não é apenas uma solução técnica, mas uma ação estratégica para fortalecer a infraestrutura local, apoiar o setor produtivo e garantir o acesso a serviços essenciais como saúde, educação e transporte. Portanto, considera-se plenamente justificada e necessária a aquisição do equipamento para atender de forma adequada as necessidades da população.

Diante da análise apresentada, conclui-se que a contratação de uma escavadeira hidráulica é essencial para atender às demandas operacionais da instituição, garantindo maior eficiência, agilidade e economicidade na execução dos serviços de infraestrutura, manutenção e obras públicas.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando o uso frequente e contínuo do equipamento, bem como os custos recorrentes atualmente gerados com a locação de maquinário. A adoção de equipamento próprio permitirá reduzir despesas a médio e longo prazo, aumentar a capacidade de resposta a situações emergenciais e assegurar a continuidade dos





serviços prestados à população.

Assim, justifica-se plenamente a necessidade da contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida estava prevista no Plano Anual de Contratações do município do ano de 2025.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto relacionado à aquisição de ESCAVADEIRA HIDRÁULICA está previsto no Plano Anual de Contratações, considerando as necessidades apresentadas pelo Município, tanto em relação à quantidade quanto à descrição do item.

As características específicas do objeto encontram-se descritas no item 4 da planilha de estimativa de quantidades.

O fornecimento do equipamento será realizado de forma única.

O pagamento será efetuado mediante empenho, após o recebimento definitivo e aceite do objeto, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Código Finame e o número do processo e da ordem de fornecimento, com o objetivo de agilizar o trâmite de conferência e a liberação para pagamento.

A entrega da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer obrigatoriamente junto com o respectivo objeto.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega e aceite do objeto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Estima-se que a quantidade de 01 (uma) unidade do objeto da aquisição pretendida seja suficiente para suprir as demandas da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Documento assinado digitalmente em 16/04/2026 16:48:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/h4owA> para
verificar a autenticidade.





ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUAN T
1.	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. Características gerais: 1.1. Nova, zero horas, ano/modelo 2024 ou superior; 1.2. Atender as normas de emissões de gases e poluentes TIER III e/ou ROCONVE(MAR-I); 1.3. Cabine fechada com estrutura ROPS/FOPS. 1.4. Proteção contra capotamento e queda de objetos. 2. Dimensões: 2.1. Peso operacional de mínimo de 17.000 [kg]; 2.2. Caçamba com capacidade de 0,76 [m³]; 2.3. Largura das sapatas de 600 [mm]; 2.4. Material rolante com no mínimo 02 roletes superior, 07 roletes inferiores; 2.5. 44 sapatas de cada lado; 2.6. Profundidade de escavação 6.000 [mm]; 2.7. Braço operacional de no mínimo 2600 [mm] com articulação; 2.8. Comprimento da esteira de 3900 [mm], com guia de proteção. 3. Motor: 3.1. Com 4 cilindros; 3.2. Potência mínima 118 [hp]; 4. Aspiração: turbo alimentado. 5. Combustível: diesel. 6. Capacidade tanque de combustível: 270[l]. 7. Conforto: 7.1. Ar condicionado; 7.2. Rádio AM/FM/USB. 8. Demais itens: 8.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; 8.2. Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas.	UN	01

Documento assinado digitalmente em 16/04/2026 16:48:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/h4owA> para
verificar a autenticidade.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Conforme pesquisa de mercado realizada, para a solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, foi identificada a existência de Ata de Registro de Preços, relacionada ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 renovado por mais 12 meses em 06/02/2026, realizado pelo órgão CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS, vigente, em seu **item 01**, o atendimento pleno das



necessidades do presente Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere a economicidade, conforme demonstra a tabela abaixo:

Pregão Eletrônico 005/2024 CONSÓRCIO DE DESENVOLV IMENTO DOS MUNICIPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS	ORÇAMENTO I (LICITACON) PM DE BARÃO DO COTEGIPE CNPJ: 76.527.951/000 1-85	ORÇAMENT O II (LICITACON) PM DE BARÃO DO COTEGIPE CNPJ: 90.055.054/002 4-33	ORÇAMENTO III (LICITACON) PM DE BARÃO DO COTEGIPE CNPJ: 01.964.690/000 1-61	ORÇAMENTO IV (LICITACON) PM DE MUITOS CAPÕES	ORÇAMENT O V (PNCP) PM DE JARU
R\$ 801.800,00	R\$ 850.000,00	R\$ 845.000,00	R\$ 902.000,00	R\$ 961.400,00	R\$ 890.040,00
	+ R\$ 48.200,00	+ R\$ 43.200,00	+ R\$ 100.200,00	+ R\$ 159.600,00	+ R\$ 88.240,00
Diferença	6,01%	5,39%	12,50%	19,90%	11,00%

Tabela 1: Levantamento de mercado

6. ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

Após pesquisa de mercado, verificou-se que o valor estimado para a contratação será **R\$ 801.800,00 (oitocentos e um mil e oitocentos reais)**, destacando-se como proposta mais vantajosa sendo significativamente inferior as demais cotações pesquisadas na plataforma Licitacon Cidadão, PNCP, sem prejuízo da qualidade técnica do máquina ofertada, que atende plenamente as especificações necessárias para os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.





A presente estimativa baseou-se na Ata de Registro de Preços, - Pregão Eletrônico 005/2024, promovido pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL – COMUNORS.

Conforme **item 05**, a utilização de Ata de Registro de Preços, permite obter valores previamente licitados gerando economia e celeridade no processo de contratação, ainda proporciona maior segurança Jurídica no processo de aquisição, considerando que o consórcio segue os tramites legais exigidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando a Lei nº 14.133/2021 que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado e pelas formas de contratação, entende-se que a solução que melhor atende o interesse público é optar pela Adesão a Ata de Registro de Preços do Consórcio De Desenvolvimento Dos Municípios Do Norte Do Rio Grande Do Sul – COMUNORS, alternativamente a realização de processo licitatório, uma vez que a Adesão à Ata permitirá a aquisição do bem necessário de forma **rápida, econômica e eficiente**, considerando ainda:

Procedimento licitatório já concluído (Pregão nº 005/2024);

Condições comerciais vantajosas obtidas pelo consórcio, com maior poder de negociação;

Atendimento imediato das necessidades, evitando a demora na realização de novo certame licitatório.

Celeridade, uma vez que a Adesão elimina a necessidade de processo licitatório.

Economicidade, considerando o preço vantajoso da referida Ata e na redução de custos processuais por parte da Administração.

No que se refere a escolha do tipo de máquina, esta foi baseada nas seguintes premissas:

Versatilidade: permite, com um único equipamento, escavar, carregar, nivelar, limpar, transportar materiais etc.;

Documento assinado digitalmente em 16/04/2026 16:48:27
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/h4owA> para
verificar a autenticidade.





Custo-benefício: ao reunir múltiplas funções em uma máquina só, pode evitar a compra ou o aluguel de vários equipamentos especializados.

Ideal para serviços de porte pequeno a médio ou para serviços variados onde se exige flexibilidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a natureza indivisível do objeto desta contratação, não se faz necessário o parcelamento da contratação. Desta forma, firmar-se-á apenas um contrato e em vista disto, o princípio do parcelamento não será aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a Adesão a Ata de Registro de Preços espera-se alcançar considerável economia de recursos financeiros bem como atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços de infraestrutura, manutenção e obras públicas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para viabilizar a futura contratação, foram adotadas as seguintes providências:

Elaboração de Estudo Técnico Preliminar;

Realização de pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação;

Verificação quanto à viabilidade de utilização de solução já existente: Adesão a Ata de Registro de Preços.

Avaliação dos possíveis impactos ambientais, sociais ou legais decorrentes da contratação.

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, indica os servidores Clovis Vicente Benetti, e-mail: clovis.benetti@faxinaldosoturno.rs.gov.br e Dulcinéia Schott, e-mail: sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

11. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S)





Ficará a cargo da Contratante tomar as seguintes providências:

Encaminhar o presente Estudo Técnico Preliminar para aprovação da autoridade competente.

Orçar e identificar os recursos necessários para a aquisição da máquina.

Avaliar o orçamento disponível para a aquisição.

Formalizar a contratação para a aquisição da máquina.

Receber a máquina entregue pelo fornecedor e realizar inspeção detalhada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de Resíduos Sólidos	A empresa deverá gerenciar todos os resíduos gerados em seu processo produtivo, reduzindo e evitando grandes poluições ambientais e suas consequências para a saúde pública e desequilíbrio da fauna e da flora.
Plano de medidas e ações de combate ao desperdício.	A empresa deverá adotar, sempre que possível, a utilização de materiais recicláveis em sua produção, como forma de diminuição dos impactos ambientais. A empresa, sempre que possível, deverá adotar planos de medidas de ações de reúso dos materiais, como forma de diminuição dos impactos ambientais.
Descarte de resíduos sólidos	A empresa deverá orientar seus empregados quanto a forma correta e adequada do descarte dos resíduos produzidos.
Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)	A empresa deverá considerar o uso de novas tecnologias, primando pela sustentabilidade, como por exemplo: optar por veículos elétricos ou híbridos, podendo dessa forma reduzir significativamente a emissão de GEE.
Consumo de Energia	A empresa deverá optar por veículos com alta eficiência energética, reduzindo dessa forma o consumo de combustíveis fósseis e os impactos associados. Promover a conscientização dos condutores sobre práticas sustentáveis de condução e utilização pode induzir a comportamentos ecoeficientes.





Poluição Sonora A empresa contratada deverá adotar medidas eficazes para o controle da poluição sonora gerada pelas máquinas, de modo a atender à legislação ambiental vigente e às normas vigentes. As máquinas deverão estar com os sistemas de escapamento e silenciadores em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vedado o uso de dispositivos que ampliem o ruído emitido.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A contratante, no que toca aos aspectos como infraestrutura física, deverá realizar a capacitação de gestores e fiscais contratuais, possíveis alterações no processo de trabalho e/ou rotinas, quantitativo de servidores nas unidades, entre outros. Caso seja necessário, a administração deverá disponibilizar de pessoal a fim de fiscalizar o andamento do contrato. Os demais equipamentos necessários para entrega do objeto ficarão a cargo da contratada e deverá ser operado por profissionais competentes e capacitados para tal finalidade.

14. CONCLUSÃO

A adesão à Ata de Registro de Preços para a aquisição de 01 (um) escavadeira hidráulica, apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e serviços, garantindo qualidade, eficiência e continuidade dos serviços prestados aos produtores rurais do Município.

Faxinal do Soturno, RS, 08 de Abril de 2026.



Nome: Clovis Benetti
CPF: ***.967.840-**

Assinado com certificado digital avançado

Clóvis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos





PARECER JURÍDICO SOBRE A ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vem a essa Assessoria para Parecer referente a legalidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico n. 005/2024 realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul.

O presente parecer jurídico tem como objetivo verificar a legalidade e a conformidade de adesão à ata de registro de preços decorrente de pregão eletrônico n. 005/2024 realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Norte do Rio Grande do Sul. Encontra fundamento no parágrafo 2º do artigo 86 da Lei de Licitações e Contratos.

Verifica-se que há base legal para a adesão:

- Artigo 82, parágrafo 8º da Lei nº 14.133/2021 (admite a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes, desde que haja previsão no edital e autorização do órgão gerenciador);

-Decreto Federal nº 11.462/2023: regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da União, servindo como referência para estados e municípios, e

-Princípios constitucionais: legalidade, eficiência, economicidade e isonomia.

Para que a adesão seja juridicamente válida, devem ser observados:

-Previsão expressa no edital e na ata de que outros órgãos poderão aderir.

-Autorização do órgão gerenciador da ata.

-Limite quantitativo: a adesão não pode ultrapassar o quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes, salvo previsão expressa.

-Justificativa de vantajosidade: comprovação de que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado.

-Controle de demanda: o fornecedor deve aceitar a adesão, não havendo obrigatoriedade de fornecimento.

Diante do exposto, opino pela possibilidade jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços, pois atendidos os requisitos legais exigidos.

Emitido em 22 de abril de 2026.



Nome: **Betina Bellinaso Sarzi Sartori**
CPF: *****.717.990-****

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori

Assessora Jurídica

